



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Projeto de Lei nº 054/2019, de 04 de abril de 2019.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2017.

O **Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

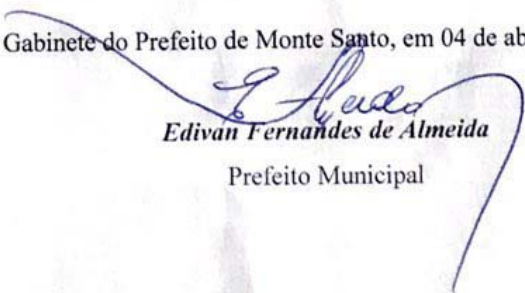
Art. 1º - Esta Lei introduz alteração na Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação e dá outras providências.

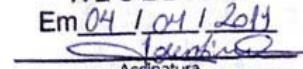
Art. 2º - A Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações no seu artigo 1º:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contratos e eventuais termos de aditamento, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios - incluindo seus órgãos e entidades vinculados às administrações direta e indireta, nos termos da legislação específica de cada esfera governamental -, com Cooperativas, Empresas Permissionárias ou Concessionárias de Serviços Públicos, bem como Termo de Confissão e Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termo de Aditamento com órgãos públicos e empresas públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda pactuar bloqueio ou retenção em conta para recebimento, por estes, de valores relativos a cotas de ICMS ou do FPM, até o limite das parcelas mensais do débito contratado ou confessado.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 04 de abril de 2019.


Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES M. SANTO
RECEBIDO
Em 04 / 04 / 2019

Assinatura